SF/25085.68556-59 (LexEdit)

SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Evaristo, informações relativas à atuação deste ministério quanto à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo artigo 8º-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pela Senhora Ministra de Estado dos Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Evaristo, informações relativas à atuação deste ministério quanto à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência, instituída pelo artigo 8º-A da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Nesses termos, requisita-se:

1. Quais ações e programas foram ou estão sendo desenvolvidos pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania para o cumprimento do artigo 8º-A do ECA, especialmente no âmbito da prevenção da gravidez na adolescência?

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4902243580

SF/25085.68556-59 (LexEdit)

2. Existe cooperação com outros órgãos ou entidades, como o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação, para a realização de campanhas educativas e informativas sobre o tema?
3. Quais medidas estão sendo adotadas pelo Ministério para garantir que adolescentes em situação de vulnerabilidade social tenham acesso a informações e políticas públicas adequadas de prevenção à gravidez precoce?
4. Existe levantamento estatístico ou relatório produzido pelo Ministério acerca dos impactos das políticas de prevenção à gravidez na adolescência, bem como dos desafios encontrados na implementação dessas medidas?
5. O Ministério possui orçamento específico destinado a ações vinculadas à Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência? Caso positivo, quais foram os valores empenhados nos últimos três anos e em quais programas foram aplicados?

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez na adolescência é um tema de grande relevância social e de saúde pública, tendo impactos significativos na vida das adolescentes, de suas famílias e da sociedade como um todo. Dados estatísticos indicam que o Brasil apresenta altos índices de gravidez precoce em comparação a outros países, o que justifica a necessidade de ações preventivas e de políticas públicas eficazes para mitigar esse problema.

Diante desse cenário, foi instituída a **Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência**, por meio da **Lei nº 13.798/2019**, com o objetivo de **disseminar informações sobre medidas preventivas e educativas que reduzam os casos de gravidez na adolescência**. A referida semana ocorre anualmente na primeira semana de fevereiro e tem por finalidade ampliar o debate sobre o tema,

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4902243580

SF/25085.68556-59 (LexEdit)

promovendo **conscientização, orientação e a construção de políticas públicas eficazes voltadas para adolescentes e jovens**.

Sendo assim, de acordo com dados do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do Ministério da Saúde, o Brasil registra índices elevados de gravidez na adolescência, especialmente em grupos socioeconomicamente vulneráveis.

Dados do IBGE (2022) indicam que aproximadamente 400 mil partos por ano no Brasil são de mães adolescentes, sendo que uma parte significativa ocorre entre meninas de 10 a 14 anos, o que frequentemente está relacionado a violência sexual e vulnerabilidade social.

Além disso, segundo o Ministério da Saúde, a taxa de fecundidade entre meninas de 15 a 19 anos é de aproximadamente 50 nascimentos para cada 1.000 adolescentes, um dos índices mais altos da América Latina.

Estima-se portanto que, cerca de 66% das adolescentes que engravidam abandonam os estudos, comprometendo sua escolaridade e inserção no mercado de trabalho, o que reforça ciclos intergeracionais de pobreza e desigualdade no Brasil.

Tendo isso em vista, é de suma importância a atuação do poder público no sentido de conscientizar e promover ações que visem mudar essa realidade que se apresenta.

Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves

Assinado eletronicamente, por Sen. Damares Alves

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4902243580